

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ – 18.668.376/0001-34

LEI Nº 2.805, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

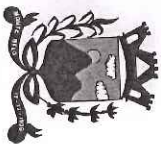
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar aberturas de créditos especiais no orçamento do Município de Monte Belo, para o exercício de 2017, nas seguintes dotações:

02 – Prefeitura Municipal de Monte Belo	
05 – Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social	
02 -Fundo Municipal de Saúde	
10 - Saúde	
301 – Atenção Básica	
0017 – Atenção a Saúde da Comunidade	
2087 – Manutenção do Programa Mais Médicos para o Brasil	
339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
102 – Gastos com Saúde 15%	
<b>Valor total .....</b>	<b>R\$ 6.800,00</b>

02 – Prefeitura Municipal de Monte Belo	
05 – Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social	
02 -Fundo Municipal de Saúde	
10 - Saúde	
301 – Atenção Básica	
0017 – Atenção a Saúde da Comunidade	
2087 – Manutenção do Programa Mais Médicos para o Brasil	
339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
148 – PAB Fixo	
<b>Valor total .....</b>	<b>R\$ 10.200,00</b>

Art. 2º - Para atender as aberturas de créditos previstas no artigo anterior, fica também autorizada a anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 – Prefeitura Municipal de Monte Belo
05 – Secretaria Municipal de Saúde
02 -Fundo Municipal de Saúde
10 - Saúde
301 – Atenção Básica
0017 – Atenção a Saúde da Comunidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ – 18.668.376/0001-34

2046 – Manutenção da Assistência Médica  
319004 – Contratação por Tempo Determinado  
102 – Gastos com Saúde 15%  
Valor total .....R\$ 6.800,00

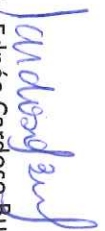
02 – Prefeitura Municipal de Monte Belo  
05 – Secretaria Municipal de Saúde  
02 -Fundo Municipal de Saúde  
10 - Saúde  
301 – Atenção Básica  
0016 – Atendimento Básico de Saúde  
2047 – Manutenção do Piso de Atenção Básica – PAB Fixo  
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
148 – PAB Fixo  
Valor total .....R\$ 10.200,00

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, 11 de agosto de 2017.

  
Valdevino de Souza  
Prefeito Municipal

  
Márcia Ednéa Cardoso Bueno  
Secretária Municipal de Administração

PUBLICADO 11.08.17  
PREFEITURA MUN. DE MONTE BELO